

1º TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 078/SMT/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 6020.2018/0006850-1

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES - SMT
CONTRATADA: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E DE CONSULTORIA EM ELEMENTOS ESPECÍFICOS NA FORMULAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS DE MOBILIDADE URBANA, OPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO E TRANSPORTES DE COMPETÊNCIA E RESPONSABILIDADE DA SMT.

Objeto do Aditamento: RESCISÃO CONTRATUAL

O Município de São Paulo, por sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES - SMT**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, o Sr. Edson Caram, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **INSTITUIÇÃO FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE**, com sede na Av. Corifeu de Azevedo Marques, nº 5677, Bairro: Vila São Francisco, Cidade: São Paulo/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 43.942.358/0001-46, neste ato representada por seus representantes legais, Sra. Maria Helena Garcia Pallares Zockun, RG nº 3.533.657-SSP/SP e CPF nº 574.836.638-04, Diretora de Pesquisas, e o Sr. Domingos Pimentel Bortoletto, inscrito no RG nº 2.923.827-4 SSP/SP e CPF nº 053.732.478-04, Secretário Executivo, adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, de acordo com o despacho autorizatório exarado nos autos do Processo SEI nº 6020.2018/0006850-1, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável, com fundamento no artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 1.1.** Por conveniência administrativa e com a anuência da CONTRATADA, nos termos do artigo 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, as partes concordam com a rescisão do Contrato nº 78/2020-SMT.GAB.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 2.1.** A presente rescisão amigável do contrato será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, dando quitação integral ao presente contrato.

E por acharem justas e acordadas as partes, firmam o presente termo de aditamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas, que também assinam.

São Paulo, 13 de Maio de 2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES



EDSON CARAM

Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes

CONTRATADA: INSTITUIÇÃO FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE.

MARIA HELENA GARCIA
PALLARES ZOCKUN:57483663804

Assinado de forma digital por MARIA HELENA
GARCIA PALLARES ZOCKUN:57483663804
Dados: 2020.05.19 13:11:55 -03'00'

MARIA HELENA GARCIA PALLARES ZOCKUN
Diretora de Pesquisas



DOMINGOS PIMENTEL BORTOLETTO
Secretário Executivo

TESTEMUNHAS:

Nome: Silvia Letícia S. Pezzuti
RG: 28.311.196-3

Nome: Renato Firmo Pezzuti
RG: 48.674.744-X
CPF: 397.584.938-09